



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos p... os...
que o Lei Municip n° 2.831/2012
foi devidamente publicado no Placar (O)
sua no período de 06/01/12
1310012

LEI Nº 2.831, DE 06 DE JANEIRO DE 2.012

“Concede reposição salarial e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial no valor de R\$ 77,00 (Setenta e Sete Reais) aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, ativos ou inativos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, que percebam vencimento superior ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Único - O acréscimo de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento base do servidor, não sendo devido aos cargos equiparados ao salário mínimo, que tiveram reajuste automático em função da atualização do mesmo, pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da reposição salarial, o Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como considerar incluída na L.D.O para 2.012, a autorização específica para a concessão do aumento de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.012.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533